

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de julho de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

308102335

Édito n.º 415/2014**Processo EPU n.º 4048**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Lagoa e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-25-5-4 Mato Pinheiro 1 (novo Apoio P15A), com 152.06 metros, a partir do apoio P15 ao apoio P16 da linha aérea FR15-25-5-4 Mato Pinheiro 1; Linha Aérea a 15 kV, FR15-25-5-4-2 Mato Pinheiro 2 (PTD LGA 352), com 17.67 metros, a partir de apoio P15 da linha aérea FR15-25-5-4 Mato Pinheiro 1 ao PTD LGA 352 Mato Pinheiro 2; PTD LGA 352 Mato Pinheiro 2, tipo Aéreo — R250, com 160.00 kVA/15 kV; RBT LGA 352 Mato Pinheiro 2 (injeções), a estabelecer em Mato Pinheiro, freguesia de União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de julho de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

308102368

Édito n.º 416/2014**Processo EPU n.º 4055**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-82-5-9-2 Águas Alg. — ETAR S. Marcos, com 468.00 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 2 da linha aérea FR 15-82-5-9 S. Marcos da Serra ao PTC SLV 680 Águas do Alg. — ETAR S. Marcos; a estabelecer em São Marcos da Serra, freguesia de São Marcos da Serra, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

20 de agosto de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

308097599

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 11913/2014**

A Fundação Mata do Buçaco foi instituída pelo Estado Português, através do Decreto-Lei n.º 120/2009, de 19 de maio. O Decreto-Lei n.º 58/2014, de 15 de abril, que procedeu à primeira alteração àquele Decreto-Lei, veio adaptar a denominação e os estatutos da Fundação ao estatuto na Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, que aprovou a Lei-Quadro das Fundações, em virtude da determinação de aplicação do disposto

nesse diploma às fundações públicas de direito privado já criadas e reconhecidas.

Entre outros órgãos, a Fundação Mata do Buçaco, F. P. (FMB, F. P.) compreende na sua estrutura, um conselho consultivo, o qual, nos termos dos Estatutos que a regem, é um órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação da FMB, F. P.

Sendo o conselho consultivo constituído, entre outros, por dois representantes do membro do Governo responsável pela área das florestas, importa proceder à sua designação.

Assim, nos termos e para os efeitos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 10.º dos Estatutos da Fundação da Mata do Buçaco, F. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 120/2009, de 19 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2014, de 15 de abril, determino:

1 — São nomeados o licenciado em Engenharia Florestal Rui Miguel de Melo Rosmaninho e a engenheira silvicultora Lucília Maria Gomes Carreira Mota no conselho consultivo da Fundação Mata do Buçaco, F. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de setembro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

208104344

Despacho n.º 11914/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dou por findo, a seu pedido, o exercício de funções, em regime de substituição, do licenciado Carlos Manuel Mendes Caldas, no cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014.

18 de setembro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

208104506

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural**Despacho n.º 11915/2014**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 55.º do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, compete à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) elaborar os projetos de regulamentos definitivos das obras dos grupos I, II e III, e submetê-los à aprovação da Ministra da Agricultura e do Mar.

Ao abrigo da supracitada disposição legal, veio a DGADR apresentar à Ministra da Agricultura e do Mar, um projeto de regulamento definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola de Ervidel.

O Aproveitamento Hidroagrícola de Ervidel, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de armazenamento, de elevação e de distribuição de água para rega, podendo ainda assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

O Aproveitamento Hidroagrícola de Ervidel situa-se no distrito de Beja, nos concelhos de Aljustrel (freguesias de Aljustrel e Ervidel), Ferreira do Alentejo (freguesia de Ferreira do Alentejo) e Beja (freguesias de Santa Vitória e Mombeja), com uma área beneficiada de 7 787 hectares.

Assim:

No exercício das competências delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, de acordo com o disposto na subalínea *iii*), da alínea *c*) do n.º 5 do Despacho n.º 3209/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2014, e ao abrigo da supracitada alínea *a*) do artigo 55.º do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, é aprovado o regulamento definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola de Ervidel, cujo original ficará arquivado na DGADR.

18 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

208102676